###### **DELIBERAÇÃO CBH- SANTA MARIA DO DOCE Nº 03/2018, XX DE XXXXXX DE XXXX**

Institui, em caráter permanente, a Câmara Técnica de Programas e Projetos do Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Santa Maria do Doce (CBH- Santa Maria do Doce).

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santa Maria do Doce – CBH-Santa Maria do Doce, Instituído pelo Decreto Estadual nº 883 S¸ 25 de abril de 2008¸ publicado no Diário oficial do Estado do Espírito Santo 26/08/2008¸ com Fundamento na Lei Estadual de Recursos Hídricos nº 10179¸ de 18/04/2014, e na Resolução do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Espírito Santo/CERH−ES nº 001¸ de 30/11/2000¸ é um órgão colegiado¸ tripartite e paritário¸ de caráter consultivo e deliberativo¸ integrante do Sistema Integrado de Gerenciamento dos Recursos Hídricos do Estado do Espírito Santo - SILERH/ES.

**Considerando** a necessidade de instituir a Câmara Técnica de Programas e Projetos;

**Considerando** a importância da criação de uma câmara técnica para acompanhar a implementação dos programas e projetos que serão implementados na Bacia Hidrográfica do Rio Santa Maria do Doce;

**D E L I B E R A:**

Art.1º - Fica instituída, em caráter permanente, a Câmara Técnica de Programas e Projetos (CTPP) do CBH- Santa Maria do Doce.

Art. 2º - É competência da Câmara Técnica de Programas e Projetos (CTPP) do CBH-Santa Maria do Doce:

I - Desenvolver ações no sentido de regulamentar a implementação e a atualização dos instrumentos de gestão Plano Diretor de Recursos Hídricos e Enquadramento dos corpos de água em classes de uso preponderantes;

II - Acompanhar a implementação e as revisões periódicas do Plano Diretor de Recursos Hídricos, de forma integrada e harmonizada com a bacia hidrográfica do Rio Doce;

III - Propor a implementação de programas e de ações constantes no Plano Diretor de Recursos Hídricos, de forma integrada e harmonizada com a bacia hidrográfica do Rio Doce;

IV - Propor revisões periódicas no Plano Diretor de Recursos Hídricos;

V - Propor a reordenação das prioridades de ações a serem implementadas de acordo com o estabelecido no Plano Diretor de Recursos Hídricos e no enquadramento, e conforme novos cenários que possam se configurar na bacia;

VI - Analisar e emitir parecer sobre os planos de aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos, previamente à sua apreciação pela Plenária do CBH-Santa Maria do Doce/ES;

VII - Propor, em conjunto com a diretoria do CBH-Santa Maria do Doce/ES, mecanismos de divulgação e participação visando dotar de uma maior visibilidade o Plano Diretor de Recursos Hídricos e seus programas;

VIII - Subsidiar a elaboração do Plano de Trabalho anual do CBH-Santa Maria do Doce/ES, no que diz respeito à integração das ações previstas no Plano Diretor de Recursos Hídricos;

IX - Avaliar os diversos projetos apresentados ao CBH-Santa Maria do Doce/ES para deliberação, buscando inclusive sua coerência aos programas previstos no Plano Diretor de Recursos Hídricos;

X – Propor formas de incentivo ao desenvolvimento de projetos para a bacia hidrográfica, coerente com a disponibilidade de recursos e as prioridades definidas no Plano Diretor de Recursos Hídricos;

XI – Buscar formas de promover a participação dos municípios e das organizações da sociedade civil da bacia no desenvolvimento e implantação de projetos relacionados a recursos hídricos.

XII - Assessorar, quando solicitada, os trabalhos desenvolvidos pelas demais Câmaras Técnicas relacionadas às suas competências;

XII - Convidar especialistas para prestar informações sobre assuntos de sua competência;

XIV - Emitir parecer sobre assuntos que lhe forem encaminhados pela Plenária;

XV - Outras atividades que venham a lhe ser atribuídas pela Plenária.

Art.3º - A CTPP será composta por sete membros, com mandato coincidente com o da plenária, observando o critério da representação paritária dos segmentos e os membros serão eleitos em reunião plenária do comitê.

Parágrafo único - A CTPP será presidida por um de seus membros, eleito pelos seus pares na primeira reunião de cada período de sua vigência.

Art.4º - Esta Deliberação Normativa entra em vigor na data de sua aprovação pelo plenário do CBH-Santa Maria do Doce/ES

Colatina, xx de xxxxx de 2018.

**Olindo Antônio Demoner**

**Presidente**